

Memória da Comissão: **DE ORÇAMENTO**

**Data:** 25/11/2015

**Coordenador:** Rangel da Silva FEHOSPAR

**Relator:** Jeremias Bequer Brizola - HU/UEL

**Relação dos presentes:**

Amaury Cesar Alexandrino - DEFIPAR  
Antonio Barrichelo - MOPS  
Edna Soares da Silva - ANEPS  
Hermes de Souza Barboza - UEM/UEM  
Jeremias Bequer Brizola - UEL  
Rangel da Silva - FEHOSPAR  
Janete do Rocio Padilha - SINDSAÚDE  
Erika Pereira de Souza – Rede Mulheres Negras  
Maria Leonor Faninni Paulini - SESA  
Olga Estefania Duarte Gomes Pereira - SINDSAÚDE  
Sandra Terezinha Labida Toletino – SESA/SUS – suplente  
Sônia Margarete B. F. Krachenski – CREFITO-8

**Convidados:**

Elaine Ligiero Ferreira – SESA/GOS

**Justificativas de ausências:**

Leonardo di Colli - CRF  
Tereza Maria Pauliqui Peluso - UEM/HUM  
Wilson Vicente Costa de Alvarenga - Ministério da Saúde.

**Pauta:**

1. Informes Gerais;
2. Relatório de Avaliação Histórica do PID no Paraná, incluindo equipamentos entregues e direcionados para outras áreas, nº de participantes e evasões, custos envolvidos entre outros, por Regional;
3. Ofício nº 1619/2015 – OPD/GP do Tribunal de Contas do Paraná;
4. LOA – apresentação pela SESA das inclusões na LOA 2016;
5. Processo de licitação do hotel;
6. Relatório Final da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

## Relato da reunião

### 1. Informes Gerais:

Enviado cópia digital para os membros da comissão, para conhecimento, do Inquérito Civil MPPR Nº 0059.11.000550-7 instaurado pela 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, que concluiu pelo arquivamento do mesmo, com ressalva de possibilidade de reabrir as investigações, se surgirem novas provas.

### 2. Plano Plurianual – PPA2016-2019 – Programa “Saúde para Todo Paraná”;

Maria Leonor apresenta a proposta da SESA. A comissão de orçamento presente questionam o fato de estarem incluídas no Programa de Saúde as iniciativas 4213 – Gestão da Saúde dos Servidores e Seus Dependentes, 4174 – Recuperação da Deficiência Nutricional – Leite das Crianças, e 4179 – Serviço de Saúde HPM, contrariando os artigos 3º. E 4º. Da LC 141/12. E ainda, comprometem o orçamento da saúde em aproximadamente R\$ 350 milhões/ano. Tais iniciativas poderiam ser incluídas no programa da saúde, desde que não onerem os 12% mínimo constitucional da receita a ser aplicada em saúde. Maria Leonor esclarece que é uma questão que extrapola a competência da SESA, e que vem envidando todos os esforços possíveis para discussão e encaminhamentos futuros dentro do governo do Estado.

Jeremias registra seu entendimento de que a própria SESA deve discordar de que, em especial a iniciativa 4213 – Gestão da Saúde dos Servidores e seus Dependentes, seja considerada gastos em saúde, para efeito de apuração do percentual mínimo legal da saúde, entretanto, o governo/SEFA apoiado em acórdão do TCE insiste em consignar tais despesas como de saúde.

#### Encaminhamento:

- a. Que o CES se posicione contrariamente à inclusão das iniciativas supramencionadas (4213, 4174 e 4179) no percentual mínimo constitucional de 12% da receita vinculada à saúde.
- b. Que seja disponibilizada à comissão de orçamento, planilha com a composição das receitas próprias vinculadas à saúde que servem de base de cálculo para os 12%.

### 3. LOA – apresentação pela SESA das inclusões na LOA 2016;

Maria Leonor lembra que se trata de alterações da proposta inicial apresentada no CES em relação a que foi apresentada na Assembléia Legislativa. Conforme era do conhecimento do CES a proposta inicial e poderia ser alterada.

Em valores totais o orçamento inicial que era de R\$ 4.437.858.560,00, aumentou para R\$ 4.570.258.818,00, com variação de R\$ 34.500.010,00.

Com referência à Fonte 100 – Tesouro Ordinário que abrange o FUNSAÚDE e o Gabinete do Secretário, devido à inclusão do Projeto Atividade 9096 - Encargos com Pensões para Portadores de Hanseníases na Unidade Orçamentária Gabinete do

Secretário/SESA, no valor de 30 milhões; mais R\$ 4.500.000,00 no P/A 4163 – Gestão das Unidades Próprias (esta diferença a maior se deve a introdução de R\$ 6.207.720,00 para equipamentos e redução de R\$ 1.707.710,00 em Outras Despesas Correntes - ODC, só fonte 100).

#### **4. RESOLUÇÃO CES N. 029/2015 – ainda não homologada pelo Secretário de Saúde;**

A comissão de orçamento avaliou a proposta apresentada pela SESA de alteração do 2º. considerando da resolução, e recomenda aprovação pelo pleno, nos seguintes termos:

*“que o Pleno do Conselho Estadual de Saúde diante do disposto na Lei Complementar nº 141/2012 discorda de algumas despesas consideradas como ações e serviços de saúde que ~~pode não atender~~ não atendem ao princípio da universalidade, portanto, não se prestando para demonstrar a aplicação de recursos da saúde no cumprimento do mínimo legal;”*

**Encaminhamento:** Recomendar que o CES aprove a proposta da SESA com a alteração indicada pela comissão.

#### **5. Relatório de Avaliação Histórica do PID no Paraná, incluindo equipamentos entregues e direcionados para outras áreas, nº de participantes e evasões, custos envolvidos entre outros, por Regional.**

Continuam faltando informações, razão pela qual fica adiada a apresentação.

#### **6. Ofício nº 1619/2015 – OPD/GP do Tribunal de Contas do Paraná;**

Foi lido o ofício na íntegra. Trata-se de resposta ao Of. CES 247/2015 a propósito dos convênios no. 59 e 60 firmados entre a SESA e o Hospital São Vicente de Paulo de Guarapuava.

**Encaminhamento:** Encaminhar cópia digital do ofício 1619/2015 e anexos, para os membros da comissão de orçamento.

#### **7. Processo de licitação do hotel;**

Houve problema na licitação do Hotel para o CES resultando em arquivamento do processo, a pedido da PGE.

O pleno do CES criou uma comissão para discutir o assunto com a PGE, no entanto, ao ser contatado para agendamento da visita, o Procurador aceitou receber apenas um membro da comissão, tendo sido designado Amaury Alexandrino, o qual compareceu e elaborou o relatório de visita que segue anexo a esta memória.

#### **8. Relatório Final da 11ª. Conferência Estadual de Saúde.**

Não foi discutido na comissão, no entanto os membros confirmaram ter tomado conhecimento do Relatório não havendo nenhum registro a fazer.

**Encaminhamentos/Providências para a Secretaria Executiva:**

- Dar andamento aos encaminhamentos e assuntos pautados por esta comissão.

**Solicitação de pautas para a próxima reunião:**

1. Relatório de Avaliação Histórica do PID no Paraná, incluindo equipamentos entregues e direcionados para outras áreas, nº de participantes e evasões, custos envolvidos entre outros, por Regional;
2. Prestar contas detalhada do Curso de Capacitação dos Conselhos Municipais, incluindo os recursos do Estado e dos Municípios, contemplando participação por seguimento;
3. Apresentar cópia do processo de licitação do Hotel arquivado pela PGE.

## **ANEXO MEMÓRIA COMISSÃO ORÇAMENTO 25/11/2015**

### **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PR**

#### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO**

#### **COMISSÃO ESPECIAL PARA AUDIÊNCIA NA PROCURADORIA DO ESTADO**

Data: 16 de novembro de 2015.

Conselheiro: Amaury César Alexandrino – DEFIPAR

Conforme designado na 225ª Reunião Ordinária do CES/PR, o conselheiro Amaury César Alexandrino compareceu á reunião com o Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, Dr. Adnilton José Caetano, para tratar da licitação para contratação do hotel e salas para reuniões do CES/PR para o ano de 2016. Conforme deliberado na reunião do CES a comissão foi composta por quatro membros, mas como o procurador solicitou que apenas poderia atender um membro, após consulta aos demais ficou decidido que o conselheiro Amaury César Alexandrino representaria a comissão. O conselheiro agradece o apoio da Secretaria Executiva e da 16ª Regional de Saúde de Apucarana, em toda a logística e organização.

O Procurador Dr. Adnilton atendeu de forma cordial e muito atenciosa, explicou que não poderia liberar a estadia e demais despesas com os suplentes devido a falta de previsão legal, e que estas despesas somente poderiam ser pagas na ausência do titular. Foi argumentado que a Lei Estadual nº 10913 que criou o Conselho Estadual de Saúde em seu artigo 12, remeteu ao Conselho a criação do regimento interno e suas normas de funcionamento, que poderia ser alterado criando a obrigatoriedade da presença do suplente nas reuniões. Ele afirmou que de qualquer forma questionaria esta alteração, pois em qualquer órgão ou instituição não existe este tipo de despesa. Ele afirma que não há proibição na presença do suplente nas reuniões, tanto plenária quanto comissões, desde que não sejam custeadas pelo Estado quando o titular está presente. Alertei sobre o risco que se corre em não ter quorum caso alguns titulares não possam comparecer de ultima hora e não ter tempo para agendar com o suplente, ele acha que se isso acontecer o faltante tem que ser penalizado financeiramente. Argumentei que não existe previsão legal para isso,

um voluntário não pode ser penalizado financeiramente em uma atividade que não recebe nenhuma remuneração, ao contrário tem gastos pessoais, aí ele se limitou a dizer que tem que cobrar responsabilidade do conselheiro para que isso não aconteça. Ele também demonstrou que acha as comissões desnecessárias. Também argumentei sobre a importância das comissões que assessoram o conselho e facilita a reunião plenária e que tem que ser composta no mínimo por três conselheiros titulares ou suplentes, em não participando o suplente, sobrecarregará os titulares, que as comissões estão previstas na Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e no próprio regimento do CES/PR, que seu funcionamento segue nos moldes das Assembleias Legislativas, onde todos os assuntos passam primeiro pelas comissões. Ele reafirma que não proíbe a participação do suplente, desde que sobre suas custas. Disse a ele que não teríamos a participação de pessoas que teriam que gastar o deslocamento e estadia para ser voluntário e que as comissões ficarão esvaziadas. Um das opções que ele colocou foi aumentar o número de conselheiros, mas argumentei que isso só criaria mais dificuldades, pois teria um quorum mais elevado e isso aumentaria mais as despesas. Também argumentei sobre as dificuldades de compor a mesa diretora, que permite a presença de suplentes, mas que não estariam presentes se for de fora de Curitiba e o titular presente. Como a procuradoria não pode interferir em outros órgãos que são autônomos o CES/PR terá que encontrar soluções para resolver estes problemas. Na nova licitação que foi elaborada ele afirmou que ainda irá questionar valores que ainda consideram fora da realidade, assim a licitação poderá atrasar mais tempo. Por fim para resolver parte destes problemas algumas atitudes devem ser tomadas pelo CES/PR, mesmo que não previstos no regimento, tais como: Evitar a presença na Mesa Diretora de suplentes do interior, as entidades que tem possibilidade, colocar o titular do interior e suplente da capital, rever o regimento e verificar se alterações podem solucionar estas questões, ficando claro que seria somente para o ano de 2017, já que para 2016 terá que seguir a determinação na Procuradoria Geral do Estado, que não reconhece a legalidade de pagar as despesas do suplente. Ao final uma decepção, ele considera que os gastos com o conselho são desnecessários, pois enquanto se gasta com o conselho, estes recursos não são utilizados para atendimento a saúde da população, não sendo um gasto direto em saúde. Parece que ele não entende a importância do Conselho e as conquistas que tivemos ao logo de todos estes anos de luta, pois houve os gastos, mas muitos recursos



CONSELHO ESTADUAL  
DE SAÚDE - CES/PR



foram colocados na saúde graças a atuação dos conselhos, não só no Paraná, mas em todo o Brasil e muitas pessoas trabalharam para que isso acontecesse gastando por conta e doando seu tempo de forma voluntária. Este é o resumo da reunião.